



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE
CASA JOSÉ OZANAM GOMES DE BARROS
A SERVIÇO DE NOSSA TERRA DE NOSSA GENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA ADITIVA Nº 1/2024 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2024.

Acrescenta dispositivo no art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 5/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências".

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 5/2024:

Art. 1º. Fica adicionado dispositivo no teor do Artigo 1º, do Projeto de Lei do Executivo nº 5/2024, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS), no âmbito do PROGRAMA FINISA, Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à pavimentação e recapeamento de vias públicas; construção, recuperação, ampliação e reforma de prédios, equipamentos e espaços públicos; recuperação e ampliação da rede de saneamento básico do Município; recuperação e pavimentação de estradas vicinais; recuperação de pontes e de passagens molhadas; construção, reforma e ampliação de barragens, investimento em execução, aquisição, manutenção e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica e elaboração de projetos de execução para as ações citadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

(...)

Art. 2º. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições.


Sala das Sessões, 08 de março de 2024.




Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE

CASA JOSÉ OZANAM GOMES DE BARROS

A SERVIÇO DE NOSSA TERRA DE NOSSA GENTE



Jorge Luiz Pereira Brandão
Presidente



Ênio Oliveira
Vice- Presidente

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação de Leis, vem apresentar para deliberação plenária a presente Emenda Aditiva que adiciona dispositivo ao art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 5/2024, que passa a conter a autorização para que o valor proveniente do contrato de operação de crédito formalizado pelo Poder Executivo Municipal junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, possa ser utilizado também no investimento em execução, aquisição, manutenção e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica.